



LEI Nº 980 DE 30 DE AGOSTO 2023

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e Art. 7º e 43, Lei 4.320/1964.

Art. 2º - O percentual autorizado para abertura de créditos adicionais e suplementares no *caput* do artigo anterior, será somado ao limite estabelecido no § 2º do artigo 23, da Lei Municipal nº 952 de 05 de setembro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 30 de agosto de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL